

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3555-A, DE 2004, DO SR. JOSÉ EDUARDO CARDENAL, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS EM CONTRATOS DE SEGURO PRIVADO E REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL, DO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO E DO DECRETO-LEI Nº 73 DE 1966" (REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 556, DE 1850 E 10.406, DE 2002)

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3555-A, DE 2004
DO DEPUTADO RELATOR ARMANDO VERGÍLIO**

Modifica, acrescenta e revoga dispositivos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) sobre contrato de seguro privado; revoga dispositivos do Código Comercial (Lei nº 556, de 25 de junho de 1850); e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se todo o Capítulo II do Substitutivo, desde o seu artigo 8º até o seu artigo 16, que versa sobre o “Seguro Marítimo”.

JUSTIFICACÃO

Justifica-se a supressão na medida em que a matéria já está sendo tratada mais apropriadamente no projeto de lei que institui o novo Código Comercial (PL nº 1572/11), tendo sido apresentada Emenda do Deputado Eduardo Cunha para introdução de Capítulo que trata do Seguro Marítimo (artigos 190 a 205), em debate no Congresso Nacional.

Por tais motivos, dentre outros, a emenda está a merecer acolhimento.

**Edinho Bez
PMDB/SC**